

Lei nº 637

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Deceitou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto no vigente orçamento da despesa crédito suplementar na importância de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) para reforço da seguinte dotação:

3.1.2.02.61 - Educação e Cultura - Ens. Primário - Material de Consumo - Suprimentos e artigos de expediente 3.500,00

Artº 2º - Os recursos para cobertura do crédito corram por conta da anulação na seguinte dotação:

3.2.1.5.62 - Ensino Médio - Transf. Correntes - Ginásio de Itaguaçu 3.500,00

Artº 3º - A dotação referida no artº 2º desta Lei será anulada por motivo de inutilidade não estar regularizada para recebimento da verba, sendo o mesmo aplicado em benefício de escolas primárias no Município.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 13 de dezembro de 1973

Prefeito Municipal